

RIO GRANDE DO SUL

COMO EXERCER ADVOCACIA DATIVA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FUNÇÃO SOCIAL E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LEI 11.232/2018

**Resolução 001/2020, alterada pelas
Resoluções 002/2021 e 003/2023**

A Advocacia Dativa é um trabalho remunerado pelo Estado do Rio Grande do Sul e que possui um caráter social de extrema relevância, na medida em que é destinada às pessoas carentes beneficiadas pela concessão de justiça gratuita nas localidades em que não haja atendimento da Defensoria Pública.



Além disso, é uma oportunidade de prática jurídica aos jovens advogados e advogadas, que, além da experiência adquirida, é voltada para o atendimento de pessoas carentes.



A atividade é regrada pela Lei 11.232/2018 e pelas Resoluções Conjuntas 001/2020, 002/2021 e 003/2023.

Para habilitação, é necessário ficar atento à publicação dos Editais abertos pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, que são amplamente divulgados nas mídias sociais da PGE, OAB e DPE. Com a Resolução 003/2023, o Edital deverá permanecer aberto de março a novembro de cada ano.

§ 2º O Edital de que trata o § 1º ficará aberto de março a novembro de cada ano, sendo homologadas as inscrições a cada dois meses, por um período de validade de 02 (dois) anos, devendo o credenciado renovar a inscrição para habilitação após este período. (NR)(Redação alterada pela Resolução nº 003, de 04/05/2023 - DOE 05/05/23)

DAS NOMEAÇÕES - RODÍZIO

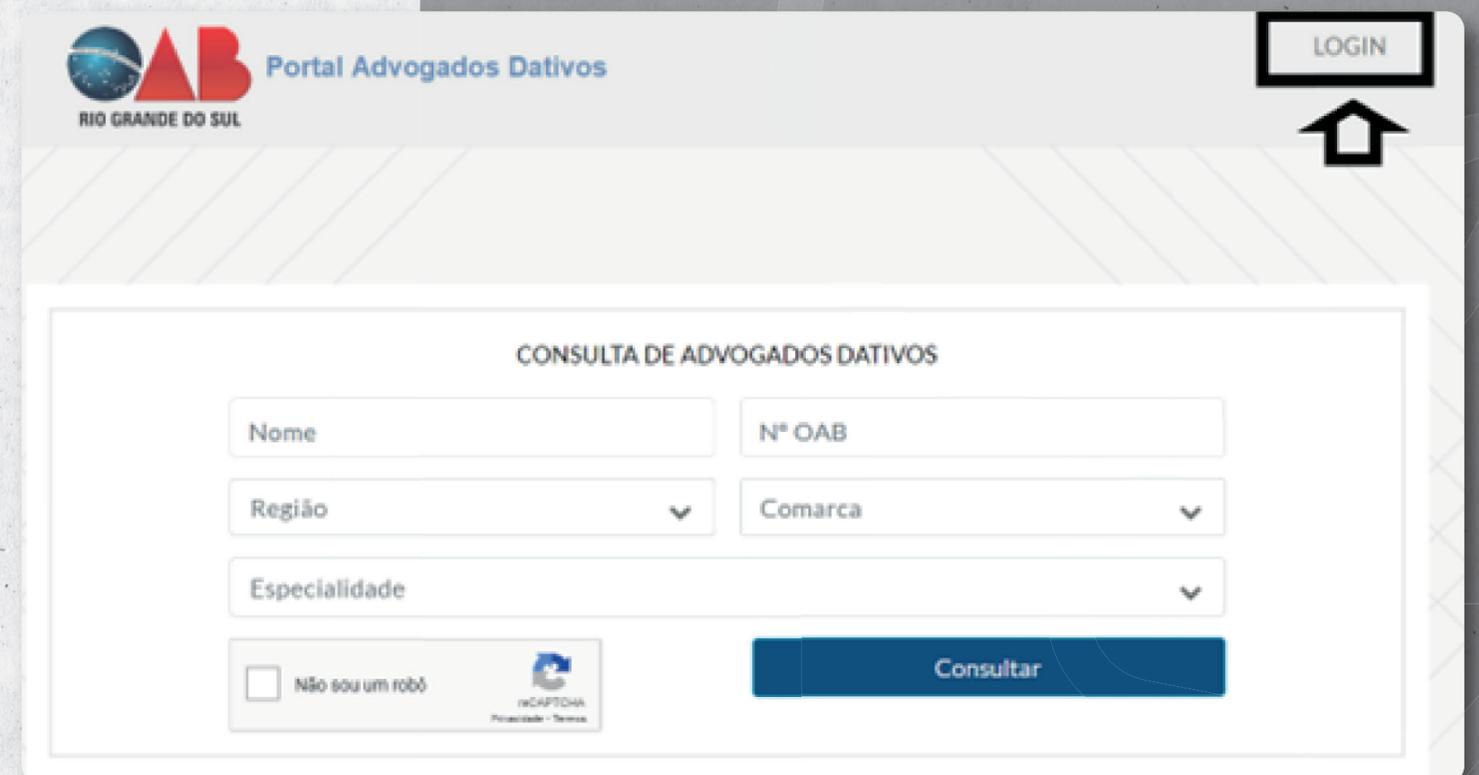
As nomeações ficam a critério de cada autoridade, sob demanda e necessidade, devendo ser obedecido o rodízio de todos os advogados e advogadas regularmente inscritos.

A consulta pública está disponível no site da OAB/RS e também da Procuradoria-Geral do Estado.

www.consultadativos.oabrs.org.br

www.pge.rs.gov.br/advocacia-dativa

Para auxiliar as autoridades, a OAB/RS disponibilizou um Software que, mediante login e senha, a autoridade poderá controlar o rodízio e registrar as nomeações e eventuais recusas de nomeação.



The screenshot shows the 'Portal Advogados Dativos' interface for Rio Grande do Sul. At the top left is the logo with the text 'RIO GRANDE DO SUL'. To its right is the title 'Portal Advogados Dativos'. In the top right corner, there is a 'LOGIN' button and a home icon. The main content area is titled 'CONSULTA DE ADVOGADOS DATIVOS' and contains a search form with the following fields: 'Nome', 'Nº OAB', 'Região' (dropdown), 'Comarca' (dropdown), and 'Especialidade' (dropdown). At the bottom left of the form is a checkbox labeled 'Não sou um robô' next to a reCAPTCHA logo. A blue 'Consultar' button is located at the bottom right of the form.

DO PAGAMENTO

Uma vez habilitado no Edital, o profissional terá seu nome disponível às autoridades das Comarcas escolhidas, sendo nomeado mediante o rodízio e remunerado após o processamento do seu pedido de pagamento realizado conforme Tabela de Honorários anexa na Resolução 001/2020, alterada pela Resolução 003/2023, por ordem cronológica.

Art. 22 Os pagamentos de honorários aos advogados dativos serão feitos com observância da ordem cronológica, considerando-se a data do recebimento dos pedidos regularmente instruídos no setor responsável pelo pagamento na Procuradoria-Geral do Estado.

TABELA DE HONORÁRIOS

Após intenso trabalho da OAB/RS em 2023 a Tabela de Honorários da Advocacia Dativa teve uma majoração, com uma média de 103% dos anos anteriores.

ANEXO I - (NR)(Redação alterada pela Resolução nº 003, de 04/05/2023 – DOE 05/05/23)

TABELA DE HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS DATIVOS

Processo/procedimento	Valor máximo para Acompanhamento integral	Valor máximo para Ato isolado
1. Ações de procedimento comum, ações diversas, ações criminais.	Acompanhamento integral RS 750,00	Ato isolado RS 250,00
2. Mandados de segurança, habeas corpus, execuções fiscais, procedimentos de execução diversos.	Acompanhamento integral RS 600,00	Ato isolado RS 200,00
3. Processo em Juizado Especial Cível, Criminal ou da Fazenda Pública, feitos não contenciosos, procedimentos criminais.	Acompanhamento integral RS 500,00	Ato isolado RS 170,00
4. Ações criminais em que haja atuação perante o Tribunal do Juri.	Valor máximo para Acompanhamento integral RS 2.000,00	
5. Carta precatória – cível ou criminal.	Valor máximo para Acompanhamento integral RS 200,00	
6. Atuação perante Delegacia de Polícia Civil – lavratura de autor de prisão em flagrante.	Valor máximo para Acompanhamento integral RS 150,00	

DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS E CONSULTA DE PAGAMENTOS

Quando do respectivo pagamento, após do devido processamento, são realizados os descontos legais obrigatórios de INSS e IR (quando devido), o que vai demonstrado nos exemplos abaixo para melhor compreensão.

Exemplo 1

Bruto R\$ 207,30 - INSS R\$ 22,80 (11%)
sem IR - Líquido R\$ 184,50

Exemplo 2

Bruto R\$ 8.316,55 - INSS R\$ 779,59 (Teto R\$ 7.087,22)
IR R\$ 1.203,30 - Líquido R\$ 6.333,66

Os pagamentos podem ser consultados diretamente no site da Secretaria da Fazenda, no link

www.sefaz.rs.gov.br/fpe/FOR-PAG-EXT.aspx

TABELA COMO LIMITE MÁXIMO - ART. 17 DA RESOLUÇÃO 001/2023

Uma das maiores dúvidas da advocacia dativa refere-se aos valores constantes da Tabela como limite máximo, conforme prescreve o artigo 17 da Resolução.

Art. 17 O pagamento dos honorários ao advogado dativo nomeado obedecerá aos limites máximos estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Resolução, ainda que outro valor tenha sido arbitrado pelo Juízo.

§4º Os valores constantes da tabela do Anexo I desta Resolução correspondem ao valor máximo da remuneração para o respectivo acompanhamento integral ou realização do ato isolado, **cabendo à autoridade judicial ou policial fixar a remuneração do advogado dativo, observado o limite máximo, conforme a complexidade da causa, o grau de zelo do profissional e o tempo dedicado para a prática do ato.**

O tema já foi objeto de debate da Comissão, sobretudo porque o artigo 23 da Resolução menciona que ***“os honorários serão pagos com base na tabela vigente na data do efetivo pagamento.”*** Vencida a OAB, restou definido que se outro valor for fixado pelo juízo, esse deverá ser observado para pagamento, salvo nos casos em que o valor arbitrado seja superior ao da Tabela vigente, oportunidade em que deverá retornar ao limite máximo.

Após requerimento da OAB/RS, a Corregedoria encaminhou orientação às autoridades para observar a Tabela vigente quando da fixação da verba.

DA COMISSÃO ESPECIAL

Compete à Comissão especial organizar o Edital de Credenciamento e apreciar casos específicos relacionados às atuações, pagamentos e eventuais irregularidades.

Resolução Conjunta 001/2020

Art. 3º O credenciamento dos advogados dativos será regulado em Edital expedido por **Comissão Especial, constituída por ato do Procurador-Geral do Estado e composta por membros da Procuradoria-Geral do Estado, dentre os quais será designado o seu presidente, bem como por membros da Defensoria Pública do Estado e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul,** indicados, respectivamente, pelo Defensor Público-Geral do Estado e pelo Presidente da OAB/RS.

DAS SUBCOMISSÕES

As Subcomissões são responsáveis pelo parecer favorável para pagamento, pela fiscalização e por eventual representação pelo descredenciamento, em caso de irregularidades.

Resolução Conjunta 001/2020

Art. 5º Serão formadas, por ato do Procurador-Geral do Estado, subcomissões regionais, integradas por membros da Procuradoria-Geral do Estado, dentre os quais será designado seu presidente, da subseção da OAB/RS e da Defensoria Pública, que serão responsáveis pela definição dos períodos de disponibilidade para atendimento pelos advogados credenciados e pela sua divulgação na rede mundial de computadores para consulta pela Justiça Estadual e Delegacias de Polícia Civil, contendo os dados de contato dos advogados credenciados, nos termos desta Resolução.

§ 1º A subcomissão regional de que trata o caput será responsável pela fiscalização da regularidade das designações de acordo com o disposto nesta Resolução, devendo representar pelo descredenciamento em caso de irregularidade na atuação dos profissionais credenciados, sem prejuízo do encaminhamento, quando for o caso, às instâncias disciplinares da OAB/RS.

§ 3º A elaboração das listas de advogados credenciados para cada período de atendimento deverá visar à periodicidade e à alternância na designação dos profissionais, devendo, contudo, ser priorizada a designação do mesmo advogado para a prática dos atos realizados em um mesmo turno.

DA APRECIÇÃO PELA SUBCOMISSÃO E DO REQUERIMENTO

Art. 21 O requerimento, juntamente com a via original da certidão referida no artigo 18, deverá ser protocolizado pelo interessado, na forma definida em ato do Procurador-Geral do Estado, perante a subcomissão regional competente, **a qual será responsável pela análise e pela aprovação preliminar das condições estabelecidas para o pagamento, remetendo sua manifestação favorável**, juntamente com os documentos que instruíram o pedido, ao Departamento de Administração da Procuradoria-Geral do Estado.

O pagamento é realizado por certidão/ata de audiência, sendo necessário um requerimento para cada certidão.

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO

_____, inscrito na OAB/RS sob o nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, venho requerer o pagamento de honorários advocatícios por ter atuado como advogado dativo, no âmbito do processo nº _____, representando _____, inscrito no CPF sob o nº _____, perante a _____ (vara/juizado/comarca/delegacia) _____, tendo _____ praticado ato/acompanhado integral do processo _____ enquadrado no item nº _____ da Tabela do Anexo I da Resolução Conjunta PGE/DPE nº 001/2020, processo encerrado em ____/____/____ em razão de _____, requerendo o pagamento de RS _____ (_____), nos termos da Tabela do Anexo I, apresentando a Certidão/Termo que segue anexo, tendo plena ciência e concordância com os valores estabelecidos na referida Tabela, renunciando expressamente a qualquer valor excedente.

Para atuação nas Delegacias de Polícia, o requerimento deve vir acompanhado do Termo de Declaração firmado pela autoridade, anexo à Resolução.

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

_____, Delegado de Polícia Titular/Substituto da Delegacia de Polícia de _____ - RS, DECLARO que o Advogado _____, inscrito na OAB/RS sob o nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, atuou, na data de ____/____/____ às _____ horas, como advogado dativo de _____, portador do CPF _____, acompanhando a lavratura do auto de sua prisão em flagrante, diante da impossibilidade de assistência pela Defensoria Pública em virtude de _____.

Considerando os parâmetros previstos no § 4º do artigo 17 da Resolução Conjunta PGE/DPE n.º 01/2020, fixo a remuneração pelo trabalho realizado em RS _____ (valor limitado ao previsto no Item 6 do Anexo I da Resolução).

Recebido e processado o requerimento juntamente com a respectiva certidão/ata de audiência, é remetido a um Membro da Subcomissão correspondente, que irá elaborar despacho opinando pelo pagamento e/ou rejeitando por motivo justificado.

Exemplo de despacho:

DESPACHO

Processo n. [REDACTED]

Requerente: C [REDACTED]

Vistos.

Trata-se de requerimentos instruídos na forma do art.16 e/ou art.18 da Resolução Conjunta nº 001/2020 com certidões que atestam a designação para a prática dos seguintes atos:

3. Processo em Juizado Especial Cível, Criminal ou da Fazenda Pública, feitos não-contenciosos, procedimentos criminais.	ID 2717224 PÁG 2 Nº [REDACTED]	RS 60,14
1. Ações de procedimento comum, ações diversas, ações criminais.	ID 2717252 PÁG 2 Nº [REDACTED]	RS 150,00

Em ordem os elementos listados, nos termos do art.21 da Resolução Conjunta 001/2020, faço remessa do presente feito ao Núcleo de Pagamentos da PGE, com manifestação favorável, conforme valores acima discriminados.

DO RECURSO – REJEIÇÃO DE PAGAMENTO

Conforme § 3º do art. 21, sendo rejeitado o pagamento por motivo justificado, o(a) requerente será intimado para interposição do respectivo recurso.

§ 3º A rejeição do requerimento pela subcomissão regional competente deverá ser comunicada ao interessado, que poderá interpor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Especial de que trata o artigo 3º.

A análise do Recurso será feita pela Comissão Especial, intimando posteriormente o requerente.

DOS CONTATOS PARA EVENTUAIS DÚVIDAS

A OAB/RS, através da sua Secretaria-Geral, possui um núcleo exclusivo voltado para o atendimento da Advocacia Dativa, que tem por objetivo dar total suporte aos profissionais habilitados para o exercício da advocacia dativa, gerenciar e agilizar o processo de credenciamento e pagamento. Além disso, disponibiliza o seu Sistema de Informática para melhor atender à demanda.

Email: secretariadativos@oabrs.org.br

Telefones: 51 3287 1882 e 3287 1800

WhatsApp 51 9796 8088

Obrigado.

